EMENDA N° 035/2021
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO CM 049/2021

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º O artigo 1º do projeto de lei CM 049/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido como condição a ser observada na autorização de instalação de passagens de nível no âmbito da zona urbana do Município de Divinópolis o distanciamento mínimo com o raio de 950 metros (novecentos e cinquenta metros) entre uma e outra.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa apenas alterar a distância minima entre as passagens de nível, que no projeto conta 1,5 km e estamos passando para 950 metros, para atender principalmente a abertura da rua Chile no bairro Nações.

Pelo exposto, rogo ao soberano plenário a aprovação dessa proposição.

VEREADOR NEY BURGUER
PSB